

sexta do Contrato Original – DO VALOR.

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Estabelecida nesta cidade, no Distrito Industrial de Icoaracy, setor B Quadra 6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 06 de outubro de 2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33464

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 657 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JULIANA MATTOS CARVALHO, Coordenadora, GEP-DAS-4, DCOMEX, Identidade Funcional nº 57194728/1, CPF nº 763.765.402.87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

48101 19 691 1259 6143 339039 - R\$ 2.000,00

48101 19 691 1259 6143 339030 - R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 06.10.2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 06 de outubro de 2009.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33223

Homologo e ratifico por este Termo, a dispensa de licitação para contratação, por parte desta COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO – PARATUR, do Sr. MARCELO GIL MACHADO TORRES, brasileiro, artesão, portador do CI nº 1609093 SSP/PA e do CPF nº 331.409.602-04, residente e domiciliado na Trav. Souza Franco, nº 300-C, no município de Icoaraci, neste Estado, tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de 08 (oito) troféus com embalagem, 04 (quatro) placas comemorativas com embalagem e 04 (quatro) medalhões com embalagem, tudo em cerâmica, para premiação dos vencedores do concurso de embarcações do evento "Romaria Fluvial 2009", sob custos no valor total de R\$3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), com fundamento 24, II c/c art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, considerando os documentos e elementos que instruem o Processo Nº 2009/364934.

Belém (PA), 02 de outubro 2009.

ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES

Presidente da PARATUR

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33209

Conforme Portaria de Nº 252/2009-GRES, publicada no DOE de Nº 31519 do dia 06 de outubro de 2009.

Onde-se Lê: **DESTINO:** Curuçá - PA

Leia-se: **DESTINO:** Salinópolis - PA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de outubro de 2009.

ANN PONTES

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33231
Nº DO CONTRATO: 025/2009**

PARTES: Companhia Paraense de Turismo - Paratur, CNPJ 04.834.305/0001-50 e Marcelo Gil Machado Torres, CPF nº 331.409.602-04.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de 08 (oito) troféus com embalagem, 04 (quatro) placas comemorativas com embalagem e 04 (quatro) medalhões com embalagem, tudo em cerâmica, para premiação dos vencedores do concurso de embarcações do evento "Romaria Fluvial 2009".

VALOR: R\$3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2009 a 20/10/2009

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 4899; Natureza de Despesa: 339036; Fonte: 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ann Clélia de Barros Pontes

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Trav. Souza Franco, nº 300-C, Icoaraci-Belém/PA CEP 66812-430

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33308
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 007/2009**

Objeto do Contrato: Construção de cerca delimitante, demarcação topográfica e construção de pórtico no polígono destinado à implantação da Zona de Processamento de Exportação-ZPE, no município de Barcarena.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2009

Partes: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará e Conexão Serviços Ltda-EPP

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual para atender as necessidades do CDI/PA

Data da Assinatura: 28/09/2009

Vigência do Aditamento: 28/09/2009 a 27/11/2009

Dotação Orçamentária: FP: 70201.04.661.1259.1959 ED: 449051 (obras e instalações)

Fonte de Recurso: 0661

Ordenador Responsável: Ana Marly Lameira da Silva

Endereço do Contratado: Av. Betânia, nº 2919-altos, Bairro da

Betânia CEP: 68.445-000, Barcarena-Pará

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33511
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2009**

AUTORIZO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, a realização da Dispensa de Licitação nº 046-2009, referente ao processo nº170173/2009 – FAPESPA, com a empresa **LPKF LASER E ELETRONICS**, cujo objeto é a **COMPRA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE PROTOTIPAGEM RÁPIDA**, para procedimento licitatório, no valor global de R\$ 148.759,42 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o **Parecer Jurídico nº 295/2009**, e com base no art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém/PA, 21 de setembro de 2009.

UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

Diretor-Presidente/FAPESPA

**PORTARIA Nº078/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33342**

PORTARIA Nº078 DIPLAN/FAPESPA DE 06/10/09

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR:

NOME: ANA VÂNIA CARVALHO

MATRÍCULA:

CARGO: PESQUISADORA

DESTINO: São Paulo / SP

PERÍODO: 08 a 11.11.2009

QUANTIDADE: 4 (quatro) Diárias.

OBJETIVO: Participar do Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos – "Ciência de Alimentos no Mundo Globalizado: novos desafios, novas perspectivas" – 8º SLACA/2009 Centro de Convenções da UNICAMP, de 08 a 11 de novembro de 2009, pelo Convênio FINEP/UFPA/SEDECT/FAPESPA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 06 de outubro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

**PORTARIA Nº079/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33344**

PORTARIA Nº079 DIPLAN/FAPESPA DE 06/10/09

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR:

NOME: DIOGO SALDANHA BARATA

MATRÍCULA:

CARGO: BOLSISTA

DESTINO: Porto Alegre / RS

PERÍODO: 04 a 08.10.2009

QUANTIDADE: 4 (quatro) Diárias.

OBJETIVO: Participar do evento 49º Congresso Brasileiro de Química – Porto Alegre/RS (Parque de Exposições João Alencar Athayde) no Período: 04 a 08 de outubro de 2009, pelo Convênio FINEP/UFPA/SEDECT/FAPESPA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 06 de outubro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**ACÓRDÃO 1ª CPJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33264
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N. 2219 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4867 - (PROCESSO/AINF N. 012006510001455-8). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não possuir Equipamento Emissor de Cupom Fiscal quando obrigado, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 24/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2220 - 1ª CPJ. - RECURSO DE OFÍCIO N. 4907 (PROCESSO N. 01173020253-0 / AINF N. 039753). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência fiscal, acata a redução do valor do crédito tributário em virtude de ajuste no arbitramento efetuado e exclusão do item relativo ao descumprimento de obrigação acessória, indevidamente cobrado. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 29/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2221 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4721 (PROCESSO/AINF N. 182007510000127-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte possuía prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda para utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para escrituração de livros fiscais, descabe a autuação. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2222 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4783 (PROCESSO/AINF N. 182007510000122-2). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte possuía prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda para utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para escrituração de livros fiscais, descabe a autuação. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2223 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4789 (PROCESSO/AINF N. 182007510000123-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte possuía prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda para utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para escrituração de livros fiscais, descabe a autuação. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2224 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4787 (PROCESSO/AINF N. 182007510000125-7). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte possuía prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda para utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para escrituração de livros fiscais, descabe a autuação. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2225 - 1ª CPJ. - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 4785 (PROCESSO/AINF N. 182007510000126-5). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte possuía prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda para utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para escrituração de livros fiscais, descabe a autuação. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2009.

ACÓRDÃO N. 2226 - 1ª CPJ. - RECURSO DE OFÍCIO N. 4967 (PROCESSO/ AINF N. 052006510000064-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência, acata redução do valor do crédito tributário, em virtude de ajustes no levantamento fiscal com utilização dos valores registrados na coluna "base de cálculo". 3. Recurso conhecido e improvido DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/09/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 29/09/2009.